



unesco

**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1154 - EDITAL Nº 7/2025

1. Perfil: Consultor Especialista em análise de dados – Educação Básica.

Consultoria para construção de série histórica com os gastos das redes públicas de ensino com a remuneração docente e análise dos gastos com os demais trabalhadores da educação, por segmentos de custos do Fundeb.

Contratação de consultoria especializada em tratamento e análise de dados para a elaboração de estudos, indicadores e análises referentes à política de fundos para o financiamento da educação básica brasileira, com foco no novo Fundeb permanente (Lei 14.133/2020), especialmente no que diz respeito à aferição dos custos educacionais por diferentes etapas, modalidades e tipos de ensino.

2. N° de vagas: 01 (uma).

3. Qualificação educacional: É obrigatório que possua Doutorado em Economia, Estatística ou Ciências Sociais Aplicadas.

4. Experiência profissional: É obrigatório que possua experiência, mínima, de 03 (três) anos em tratamento e análise de grandes bases de dados, com utilização de métodos quantitativos; e experiência, mínima, de 01 (um) ano com tratamento e análise de dados com os microdados do Censo Escolar/Inep. É desejável que possua experiência profissional em consultoria/trabalhos técnicos em financiamento educacional que envolva: Legislação do Fundeb; dados do Fundeb; e remuneração de profissionais da educação. É desejável que tenha produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros, periódicos indexados ou congressos, sobre o Fundeb ou a remuneração de profissionais da educação ou custos educacionais.

5. Atividades:

Do produto 1: Atividade 1: Analisar a consistência das bases de dados. Atividade 2: Identificar as turmas vinculadas aos segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb passíveis de serem gerados na base Censo Escolar. Atividade 3: Dentro de cada turma identificada na atividade 2, parear os docentes (docentes, auxiliares/assistentes etc., conforme definição da base de docentes) do Censo Escolar da Educação Básica com seus respectivos pares no cadastro da RAIS, para inserir a informação da remuneração, utilizando-se da metodologia apresentada na NT nº 3/2025 do Inep, realizando as adaptações e atualizações que forem necessárias, considerando a inclusão de mais anos de análise. Atividade 4: Produzir scripts/sintaxes de programação para posterior reprodução das atividades supracitadas. Atividade 5: Reunir-se, quando necessário, com a equipe técnica do Inep e da Unesco para apresentar os resultados da pesquisa e as recomendações relacionadas ao aprimoramento dos estudos para subsidiar o Inep em processos decisórios.

Do produto 2: Atividade 1: Calcular a remuneração total e média dos docentes (docentes, auxiliares/assistentes etc., conforme definição da base de docentes do Censo

Escolar), bem como os gastos por matrículas, por segmentos do Fundeb com base na metodologia desenvolvida na Nota Técnica nº 3/2025. Atividade 2: Elaborar planilhas, gráficos, cartogramas, etc. com os resultados gerados. Atividade 3: Fazer um relatório com a descrição metodológica e a análise dos resultados encontrados, considerando as principais diferenças entre os segmentos e comparações dos resultados nos diversos anos utilizados na análise, com o objetivo de avaliar a robustez das estimativas dos custos, incluindo avaliação sobre pressupostos considerados, especialmente sobre a divisão das horas alocadas para cada professor, em cada turma, de acordo com a disciplina lecionada informada no Censo Escolar. Atividade 4: Produzir scripts/sintaxes de programação para posterior reprodução das atividades supracitadas. Atividade 5: Reunir-se, quando necessário, com a equipe técnica do Inep e da Unesco para apresentar os resultados da pesquisa e as recomendações relacionadas ao aprimoramento dos estudos para subsidiar o Inep em processos decisórios.

Do produto 3: Atividade 1: Analisar a consistência das bases de dados. Atividade 2: Identificar turmas ou escolas ou redes de ensino vinculadas aos segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb passíveis de serem gerados na base Censo Escolar. Atividade 3: Dentro de cada unidade de análise identificada na atividade 2, parear os profissionais do magistério e outros profissionais da educação entre os bancos de dados (seja Censo Escolar, Rais e/ou Siope, tomando sempre como referência a informação de escola ou rede de ensino do Censo Escolar da Educação Básica), gerando uma variável que identifique em qual banco de dados esse profissional está cadastrado, para trazer informações sobre remuneração e outras necessárias para a análise. Atividade 4: Produzir scripts/sintaxes de programação para posterior reprodução das atividades supracitadas. Atividade 5: Reunir-se, quando necessário, com a equipe técnica do Inep e da Unesco para apresentar os resultados da pesquisa e as recomendações relacionadas ao aprimoramento dos estudos para subsidiar o Inep em processos decisórios.

Do produto 4: Atividade 1: Apresentar a proposta metodológica e resultados do cálculo da remuneração total e média dos outros profissionais do magistério e outros profissionais da educação por escola, rede de ensino e o gasto por matrícula, considerando, sempre que possível, os segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb. Atividade 2: Realizar análises descritivas dos resultados. Atividade 3: Produção de scripts/sintaxes de programação para posterior reprodução das atividades supracitadas. Atividade 4: Reunir-se, quando necessário, com a equipe técnica do Inep e da Unesco para apresentar os resultados da pesquisa e as recomendações relacionadas ao aprimoramento dos estudos para subsidiar o Inep em processos decisórios.

Do produto 5: Atividade 1: Apresentar a proposta metodológica e resultados do cálculo da remuneração total e média de todos os profissionais da educação, considerando, sempre que possível, os segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb. Atividade 2: Realizar análises descritivas dos resultados. Atividade 3: Realizar comparações dos resultados agregados obtidos por essa metodologia e outros levantamentos e estudos, especialmente dados do Siope/FNDE de gastos com pessoal da educação. Atividade 4: Produção de scripts/sintaxes de programação para posterior reprodução das atividades supracitadas. Atividade 5: Reunir-se, quando necessário, com a equipe técnica do Inep e da Unesco para apresentar os resultados da pesquisa e as recomendações relacionadas ao aprimoramento dos estudos para subsidiar o Inep em processos decisórios.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento técnico contendo as bases de dados formadas pela junção dos microdados do censo escolar da educação básica e dos microdados de remuneração dos

profissionais da educação (RAIS), por turma como unidade de análise, para cada um dos segmentos ponderação de matrículas do Fundeb, para os anos de 2019 a 2023.

Produto 2 – Documento técnico contendo os resultados da replicação da proposta metodológica do Inep para o cálculo dos custos médios, com foco no gasto por estudante com a remuneração dos profissionais do magistério vinculados às turmas da educação básica, para cada um dos segmentos de pondederação de matrículas do Fundeb, para os anos de 2019 a 2023.

Produto 3 – Documento técnico contendo base de dados unificada incluindo outros profissionais do magistério (coordenadores pedagógicos, diretores etc.) e outros profissionais da educação vinculados às escolas ou às redes de ensino, a partir dos dados do Censo Escolar, Rais e Siope, sempre que possível.

A base de dados deverá ser construída para o ano de 2023 ou, se não for possível para 2023, que seja construída para o ano mais recente em que as informações estiverem disponíveis. A base de dados deverá ser formada pelos profissionais do magistério e outros profissionais vinculados às escolas e redes de ensino e incluir, sempre que possível, as seguintes informações: gênero, formação, tipo de vínculo empregatício, tipo de contrato, remuneração, carga horária contratual, instituição de ensino em que atua, etapas de ensino em que atua, função ou cargo exercido, além de variáveis indicadoras das bases em que o profissional aparece (Censo, RAIS, SIOPE).

Produto 4 – Documento técnico contendo a proposta metodológica para estimar os gastos com os outros profissionais do magistério e outros profissionais da educação por escola e rede de ensino, considerando, sempre que possível, os segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb, e análise dos resultados.

Produto 5 – Documento técnico contendo uma proposta metodológica para estimar os gastos com todos os profissionais da educação (docentes e demais profissionais) considerando, sempre que possível, os segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb, e análise dos resultados.

7. Local de Trabalho: Remoto, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer ao INEP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender as necessidades do projeto.

9. Duração do contrato: 06 (seis) meses.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 01/09/2025 até o dia 10/09/2025. A inscrição deve ser preenchida por completo e deve estar em português. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou anexados à plataforma Roster.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.